

ATA DA 85a. SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BAGHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervásio Duncan de Lima Rodrigues e Dr. Corregedor Raul Campello Machado, convocados.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados e Dr. Vaz de Mello, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 2/10/1953:

№ 23.473 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Regiao Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3o Batalhão de Caçadores e Antonio Lourenço dos Anjos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C. P. M.- Decisão unanime.

№ 23.476 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Regiao Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3o Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana e Antonio José Rosa, soldado do referido Forte, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unanime.

№ 23.477 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Applante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Regiao Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3o Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana e Joao-Alonso GAVINHA FILHO, soldado do referido Forte, absolvido do crime

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/53)

previsto bo art. 159 do Código Penal Militar, -
O Tribunal resolveu dar provimento à apelação
do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de pri-
são, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Deci-
são unânime.

Nº 23.480 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando
Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe.-Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria
da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça
do 2o Batalhão de Infantaria Blindado e José
Luiz de Melo, soldado do referido Batalhão, ab-
solvido do crime previsto no art. 159 do Código
Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimen-
to à apelação do M.P. para condenar o acusado
a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159
do C.P.M..- Decisão unânime.

Nº 23.481 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-
ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Li-
ma.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da
1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de
Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecaniza-
do e Sebastião Cláudio de Oliveira, soldado do
referido Regimento, absolvido do crime previsto
no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal
resolveu dar provimento à apelação do M.P. para
condenar o acusado a 4 meses de prisão, como in-
curso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.298 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe.- Paciente: Antônio Florencio-Filho, alis-
tado pela Junta de Alistamento Militar de Itabu-
na (Bahia) e considerado insubmisso pela 4a. C.
R..- O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão
unânime.

Nº 25.314 - Ter.Fed. de Guaporé.- Rel.- O Sr. Ministro Dr.
Bocayuva Cunha.- Paciente: Raimundo Henrique de
Oliveira, soldado da 3a. Cia. de Fronteira (Pôr-
to Velho).- O Tribunal resolveu conceder a or-
dem para ser licenciado.- Decisão unânime.

Nº 25.304 - Ter.Fed. de Guaporé.- Rel.- O Sr. Ministro Dr.
Bocayuva Cunha.- Paciente: Pedro Siqueira Sena,
soldado da 3a. Cia. de Fronteira (Pôrto Velho).-
O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser li-
cenciado.- Decisão unânime.

Nº 25.315 - Ter.Fed. de Guaporé.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte.
Octávio Medeiros.- Paciente: Hipólito Anastácio
Macedo, soldado da 3a. Cia. de Fronteira (Pôrto
Velho).- O Tribunal resolveu conceder a ordem pa-
ra ser licenciado.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/53)

X
No 25.306 - Ter.Fed. de Guaporé.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Daniel Nascimento Ferreira, soldado da 3a. Cia. de Fronteira (Pôrto Velho).- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado.- Decisão unânime.

X
No 25.305 - Ter.Fed. de Guaporé.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Paciente: Artur Luiz Figueiredo, soldado da 3a. Cia. de Fronteira (Pôrto Velho).- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado.- Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = = =

X
No 23.068 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha e Einar Lima de Lima, capitão de fragata I.M., servindo na Base de Natal, condenado a três meses de suspensão do exercício do posto ou cargo, grau mínimo do art. 237 do C.P.M., por desclassificação.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha e Einar Lima de Lima, cap. de fragata I.M.- (Adia do julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

X
No 23.629 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Valmir Carvalho, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

X
No 23.595 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Antonio Rodrigues Rodrigues, soldado do 49 Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 49 Regimento de Infantaria e Antonio Rodrigues Rodrigues, soldado do referido Regimento, condenado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

X
No 23.392 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Virgulino Batista dos Santos, 3º sargento do 89 Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto nos artigos 139 e 211 c/c o art. 66, tudo do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- O Sr. Ministro Gen. Aleançar Araripe, votou com restrições.

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/1953)

N^o 23.463 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Pinto, soldado do 1^o Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 163 c/c os arts. 57, item I e II, 58, 65 e 166, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1^o Batalhão de Carros de Combate Leves.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M.- Decisão unânime.

N^o 23.519 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha e Altamyr Viney, GR.SC. n^o 50.0810.3, cujo processo foi mandado arquivar conforme disposto no Dec.Lci.7611 (art. 168 do C.P.M.).- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência.- Decisão unânime.

Ao iniciar a sessão, o Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal o falecimento, dia 3 do corrente, do Sr. Ministro aposentado Henrique A. Magalhães de Almeida.

Em seguida, pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, fazendo um breve exórdio da personalidade do Ministro Magalhães de Almeida, propôs um voto de pesar pelo seu falecimento, comunicando-se à família do extinto as homenagens do Tribunal.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

N^o 23.509 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Antônio de Almeida Loureiro, soldado do 8^o G.A.C.M., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 57 do Código Penal Militar (art. 159 do C.P.M.).- Apelado: O Conselho de Justiça do 8^o Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

N^o 23.520 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Pedro Boa Nova, soldado da 6a. Cia. de Intendência, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 163 e de acordo com a atenuante do § I do art. 62 e art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/1953)

- H Justiça do 6º Batalhão de Engenharia e Pedro Boa Nova, soldado da 6a. Cia. de Intendência, condenado. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C. P. M. - Decisão unânime.
- Nº 23.632 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros. - Apelante: Antônio Vale de Assunção, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.507 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima. - Apelante: Aristides Milton da Costa, soldado do 10º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.638 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: Mariano Ribeiro, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.616 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan. - Apelante: Ubiratan Ouverto de Carvalho, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.600 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima. - Apelante: José Antônio Filho, soldado do 10º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.582 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan. - Apelante: Santo Edite D'Avila, soldado do 2º R.C.Mot., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Motorizada. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- H Nº 23.478 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R. M. - Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Artilharia de Costa Mot. e Forte de Copacabana

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/1953)

- H e Paulo Rodrigues dos Santos, soldado do referido Forte, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- H Nº 23.517 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Maurício Salomé, soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, condenado a um ano e três meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- H Nº 23.529 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Nilton Costa de Araujo, soldado do R.C. da Polícia Militar do D.F., condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 e art. 42, do Código Penal Militar, de acordo com a agravante de ser reincidente no crime de deserção.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do D.F.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- H Nº 23.528 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Corrêa do Espírito Santo, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a oito meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- H Nº 23.588 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado e Aimoré Moreira da Silva, soldado do referido regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- H Nº 23.592 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Gilas Simões, soldado do referido regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- H Nº 23.526 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Wilson Francisco da Silva, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10/1953)

H Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.

Nº 23.541 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Orlando José Moraes, soldado do Corpo de Bombeiros do D.F., condenado a vinte meses de prisão, incurso no art. 157, § 2º e arts. 163 e 42, tudo do Código Penal Militar.- Apela- do: O Conselho de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tri- bunal resolveu dar provimento, em parte, à apela- ção para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unâ- nime.

H Nº 23.465 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Oswaldo Diniz da Silva, soldado da 2a. Cia. de Intendência, condenado a oito mê- ses de prisão, incurso no art. 163 do Código Pe- nal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a. Cia. de Intendência.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.

H Nº 23.522 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Francisco de Paula Gonçal- ves, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, conde- nado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria.- O Tribu- nal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unâ- nime.

H Nº 23.524 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Cândido Neto Godoy, soldado do 4º Grp. Cav. -75, condenado a dez meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Jus- tiça do 4º Grupo de Artilharia a Cavalari-75.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à ape- lação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unâ- nime.

REVISÃO CRIMINAL
===== =====

H Nº 652 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerente: Rubem Monteiro de Barros, tenente, con- denado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 203 do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Mili- tar, de 11 de julho de 1952.- O Tribunal resol- veu indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Raul Machado e Gen. Góes Monteiro, que deferiam, em parte, para condenar o acusado

(Cont. da ata da 85a. ses. em 5/10 /1953)

H a 4 meses de prisão, como incurso no art. 203;
combinado com os arts. 198 e 206, tudo do C. P.
M..

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 25 de setembro, Apls.: 23.521 (AA/PL) 23.518 (PL/AA)
23.534 (AA/PL) 23.535 (PL/GM) 23.566 (GM/OM) 23.563 (AA/GM)

Ses. de 28 de setembro, Apsl.: 23.530 (PL/AA) 23.554 (GD/GM)
23.569 (AT/GM) 23.560 (OM/AA) 23.533 (AT/OM)

Ses. de 30 de setembro, Apls.: 23.543 (PL/GD) 23.558 (GM/GD)
23.557 (PL/GM) 23.562 (AA/PL) 23.565 (PL/GD) 23.568 (OM/PL)
23.570 (AA/GD) 23.584 (AA/AT) 23.539 (AT/AA) 23.591 (PL/GM)
23.612 (PL/AT) 23.608 (OM/GM) 23.614 (GM/AA) 23.649 (AA/AT)
23.651 (GM/PL)

Ses. de 2 de outubro, Representações: 141 (VM) 142 (CC)
Apelações: 23.552 (PL/AA) 23.564 (VM/CC) 23.561 (AT/PL)
23.574 (GD/AA) 23.576 (AT/GD) 23.581 (GD/PL)
23.585 (PL/AA) 23.594 (OM/AA) 23.599 (GD/AT)
23.601 (AT/GM) 23.611 (AA/OM) 23.610 (AT/GD)
23.619 (PL/AA) 23.622 (OM/AT) 23.615 (GD/PL)
23.620 (AA/PL) 23.624 (AA/PL) 23.630 (AA/GM)
23.634 (OM/PL) 23.640 (OM/GM) 23.646 (GD/PL)

Ses. de 5 de outubro, Petição : 28 (RM)

Representação : 107 (CC)

Apelações: 23.572 (PL/OM) 23.579 (PL/AT) 23.593 (GD/AA)
23.603 (PL/OM) 23.607 (GD/AA) 23.623 (AT/AA)
23.628 (OM/AA) 23.633 (GD/AT) 23.635 (AT/GM)
23.643 (AA/OM) 23.664 (GM/OM).

Foi, a seguir, encerrada a sessão

